



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras/Serviços nº 015/2025, protocolado sob o processo nº 10372/2025

Documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da contratação.

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em **fornecimento de medalhas e capas de títulos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES no exercício de 2025.

1.2. DO QUANTITATIVO

Item	CATMAT ¹	Descrição	UNID.	QTDE Estimada
01	25240	Capas para Títulos/Diplomas de Honra ao Mérito , na posição horizontal, medindo 212 x 299 mm (A x L), em veludo azul-marinho com forro de veludo azul-marinho, sendo um dos forros com 04 (quatro) fitas de cetim azul-marinho fixas nas laterais. Na parte frontal, deverá conter a identificação da Câmara Municipal, com o brasão do Poder Legislativo e o nome "Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES" em gravação a seco.	Unidade	60
02	611314	Medalha "Professor Inovador" , confeccionada em metal bronze, formato circular, com 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura. Seu anverso deverá conter um disco central de 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, no centro, a imagem de um livro e a expressão abaixo da imagem "Professor Inovador". Na metade superior	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

		do círculo estará impressa a expressão "CÂMARA MUNICIPAL", e na metade inferior a expressão "CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES", sendo as duas expressões separadas pelo ano da concessão (2025), de cada lado. Seu reverso terá um disco central de 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo a imagem do pórtico Ângelo Clemente Bortolin, com os dizeres, na metade superior "CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES" e na metade inferior "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BRASIL". A Medalha deverá ser acompanhada de uma fita nas cores verde, amarelo, azul, rosa e branco, e acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita. A Medalha deverá ser acompanhada de estojo em papel couro vanol porto fino, com gramatura de 250 gramas na cor azul-marinho, com brilho reluzente e gravação hotstamp dourado do brasão da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com forração interna do veludo azul-marinho e tampa removível. O estojo terá a medida de 11 cm x 11 cm x 3 cm. com encaixe tamanho da moeda em baixo-relevo de 0.5 mm.		
03	611314	Medalha Comenda Frei Alaor dos Santos, confeccionada em metal bronze, formato circular, com 6 cm (seis centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura. Seu anverso deverá conter um disco central de 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, no centro, o pássaro logomarca do Município de Conceição do Castelo (Saira-apunhalada). Na metade superior do círculo estará impressa a expressão "CÂMARA MUNICIPAL", e na metade inferior a expressão "CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES", sendo as duas expressões separadas pela legenda "Dec.Leg. Nº 047/2007", de cada lado. Seu reverso terá um disco central de 3 cm (três	Unidade	04



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

		centímetros) de diâmetro, contendo a efígie de Frei Alaor dos Santos, possuindo os dizeres na metade superior "COMENDA FREI ALAOR DOS SANTOS". A Medalha deverá ser acompanhada de uma fita nas cores verde, amarelo, azul, rosa e branco, e acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita. A Medalha deverá ser acompanhada de estojo em papel couro vanol porto fino, com gramatura de 250 gramas na cor azul-marinho, com brilho reluzente e gravação hotstamp dourado do brasão da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com forração interna do veludo azul-marinho e tampa removível. O estojo terá a medida de 11 cm x 11 cm x 3 cm. com encaixe tamanho da moeda em baixo-relevo de 0.5 mm.		
--	--	--	--	--

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.3.1. Vigência da Contratação: A contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

1.4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O objeto **não** se caracteriza como de **natureza contínua**.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Esses materiais são utilizados em eventos oficiais e solenidades, constituindo-se em instrumentos de reconhecimento, incentivo e valorização de pessoas que contribuem de forma significativa para o desenvolvimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

comunidade conceiçoense e para a projeção positiva do município além de suas fronteiras.

2.2. Ressalta-se que a padronização, qualidade e durabilidade dos itens são fundamentais para assegurar o prestígio e a solenidade das homenagens concedidas. No entanto, por se tratar de produtos que exigem material específico, técnica e mão de obra qualificada, a produção não pode ser realizada diretamente pelo Legislativo Municipal, o que torna indispensável a contratação de empresa apta para este fim.

2.3. Cabe destacar que, em processo licitatório anterior, o item medalhas restou deserto, enquanto as capas não foram adquiridas à época. Contudo, diante da realização de Sessão Solene para a entrega de títulos e medalhas, tais itens se mostram agora indispensáveis para o pleno atendimento da finalidade institucional.

2.4. A iniciativa está prevista no planejamento orçamentário e visa garantir que as cerimônias de entrega de títulos e medalhas ocorram de forma adequada, preservando a formalidade e o devido reconhecimento aos homenageados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada no fornecimento dos itens constantes dessa contratação.

3.2. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Capas de Títulos e de Medalhas/Comendas, os quais serão utilizados em Sessões Solenes da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, como forma de homenagear e reconhecer publicamente cidadãos e entidades que contribuíram e contribuem significativamente para o município, seja por meio da atuação em prol da comunidade local, seja pela projeção positiva do nome da cidade em outras localidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos de habilitação, por meio de atestados, certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) e certificados de regularidade, sendo eles: Habilitação Jurídica; Habilitação Econômico-Financeira; e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

4.2. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

4.2.1. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os itens desta contratação deverão ser entregues, de acordo com solicitação prévia da contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Os itens desta contratação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, CEP. 29370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 as 16:00 horas.

5.3. Os itens desta contratação deverão ser de boa qualidade e estar acondicionadas em embalagens adequadas, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. No ato da entrega, elas serão inspecionadas, caso estejam fora das especificações, deverão ser substituídas pela contratada, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.4. Não serão aceitos itens que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), observado:

- O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- o deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do objeto, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

6.1.4. O CONTRATADO se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O CONTRATADO se responsabiliza por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução do contrato, não se excluindo, tampouco reduzindo tal responsabilidade, a realização de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- A reexecução do objeto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da eventual aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação;
- As solicitações de serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas de forma parcelada e por meio de Autorização de Fornecimento, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas corridos antecedentes ao dia da divulgação, salvo em caso de urgência ou relevância que exija sua veiculação em prazo diferente.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

6.2.2. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

6.2.4. Executar, com presteza e dignidade, o objeto do Contrato.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Exercer a fiscalização do objeto, por servidores especialmente designados.

6.3.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.3.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21).

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da conta-corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.2. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente **será feito por meio de Ordem Bancária**, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, que deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

7.7. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21).

9.1. O valor global **ESTIMADO** da contratação é de **R\$ 5.323,35 (Cinco mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apurados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e Anexo II deste Termo de Referência.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21).

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha: 0008; Fonte de Recursos: 150000000000 (Recurso Próprio); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 (material de consumo); Projeto Atividade: 010001.0103100012.001 (Manutenção das Atividades da Câmara e Capacitação de Recursos Humanos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas, nos seguintes casos e percentuais: Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - ii. Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, entro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
 - iii. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação impedimento de contratar com a Administração:
 - i. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
 - ii. Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 03 (três) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
 - iii. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

11.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo,

11.3. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.4. As multas previstas no inciso II da cláusula nona no item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula nona no item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da cláusula nona facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhuma será feito à CONTRATADA.

11.9. As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV da cláusula competência do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV da cláusula nona do item. I é competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES, facultada defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.11. A intimação dos atos referidos na cláusula nona no item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

11.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Conceição do Castelo–ES.

12 – PROPOSTA.

12.1 A empresa deverá apresentar em sua proposta:

12.1.1. Cotação de preço mensal e total (global), em moeda Real;

12.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

12.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contante no Anexo I deste Termo de Referência;

12.3. A proposta de preços apresentada terá **validade mínima de 60 (sessenta) dias** corridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Castelo – ES, em 23 de setembro de 2025.

Luciano Driusso

Adjunto Parlamentar

Mat.: 000014

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Solicitação de Compras/Serviços nº 015/2025 – Processo nº 10372/2025
ID CidadES TCE-ES:

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	
TELEFONE	
RESPONSÁVEL	

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **fornecimento de medalhas e capas de títulos**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES no exercício de 2025.

Item	CATMAT ¹	Especificação	Unidade	QTDE Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	25240	Capas para Títulos/Diplomas de Honra ao Mérito, na posição horizontal, medindo 212 x 299 mm (A x L), em veludo azul-marinho com forro de veludo azul-marinho, sendo um dos forros com 04 (quatro) fitas de cetim azul-marinho fixas nas laterais. Na parte frontal, deverá conter a identificação da Câmara Municipal, com o brasão	Unidade	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

		do Poder Legislativo e o nome "Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES" em gravação a seco.				
02	611314	Medalha "Professor Inovador" , confeccionada em metal bronze, formato circular, com 5 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura. Seu anverso deverá conter um disco central de 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, no centro, a imagem de um livro e a expressão abaixo da imagem "Professor Inovador". Na metade superior do círculo estará impressa a expressão "CÂMARA MUNICIPAL", e na metade inferior a expressão "CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES", sendo as duas expressões separadas pelo ano da concessão (2025), de cada lado. Seu reverso terá um disco central de 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo a imagem do pórtico Ângelo Clemente Bortolin, com os dizeres, na metade superior CONCEIÇÃO DO	Unidade	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

		CASTELO-ES” e na metade inferior “ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BRASIL”. A Medalha deverá ser acompanhada de uma fita nas cores verde, amarelo, azul, rosa e branco, e acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita. A Medalha deverá ser acompanhada de estojo em papel couro vanol porto fino, com gramatura de 250 gramas na cor azul-marinho, com brilho reluzente e gravação hotstamp dourado do brasão da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com forração interna do veludo azul-marinho e tampa removível. O estojo terá a medida de 11 cm x 11 cm x 3 cm. com encaixe tamanho da moeda em baixo-relevo de 0.5 mm.				
03	611314	Medalha Comenda Frei Alaor dos Santos , confeccionada em metal bronze, formato circular, com 6 cm (seis centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura. Seu anverso	Unidade	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	deverá conter um disco central de 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, no centro, o pássaro logomarca do Município de Conceição do Castelo (Saíra-apunhalada). Na metade superior do círculo estará impressa a expressão "CÂMARA MUNICIPAL", e na metade inferior a expressão "CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES", sendo as duas expressões separadas pela legenda "Dec.Leg. Nº 047/2007", de cada lado. Seu reverso terá um disco central de 3 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo a efígie de Frei Alaor dos Santos, possuindo os dizeres na metade superior "COMENDA FREI ALAOR DOS SANTOS". A Medalha deverá ser acompanhada de uma fita nas cores verde, amarelo, azul, rosa e branco, e acompanhada de uma botoeira na mesma cor da fita. A Medalha deverá ser acompanhada de estojo em papel couro vanol porto fino, com gramatura				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

		de 250 gramas na cor azul-marinho, com brilho reluzente e gravação hotstamp dourado do brasão da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com forração interna do veludo azul-marinho e tampa removível. O estojo terá a medida de 11 cm x 11 cm x 3 cm. com encaixe tamanho da moeda em baixo-relevo de 0.5 mm.				
TOTAL						

1: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Data da proposta: _____ / _____ /2025.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO II

Valores estimados (valores máximos que serão pagos pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES, para cada item).

Item	CATMAT ¹	Especificação	Unidade	QTDE Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Item	CATMAT	Especificação	Unid. Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	25240	Capas para Títulos/Diplomas de Honra ao Mérito	Unidade	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
02	611314	Medalha “Professor Inovador”	Unidade	01	R\$ 465,87	R\$ 465,87
03	611314	Medalha Comenda Frei Alaor dos Santos	Unidade	04	R\$ 465,87	R\$ 1.863,48
TOTAL					R\$ 5.323,35	

¹: A informação do código de CATMAT/CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e a especificação do item neste documento, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NESTE DOCUMENTO.

Conceição do Castelo – ES, em 23 de setembro de 2025.


Luciano Driusso
Adjunto Parlamentar
Mat.: 000014